

Orientação VI

Informamos que:

- 1) Em 16 de abril de 2018 foi implantado o ambiente de Pré-Produção do Sistema SisobraPref para fins de testes pelas prefeituras que optaram pelo desenvolvimento de sistema próprio com transmissão via web service, o qual foi desativado em 31/12/2018.
- 2) As Prefeituras que optaram pelo desenvolvimento do Sistema Próprio, com base no Manual Webservice SisobraPref e Esquemas XML, disponibilizados no Sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no endereço <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>> poderão utilizar o ambiente de produção a partir de 01/07/2019 relativamente aos alvarás, habite-se e documentos sem movimento emitidos nas competências 08/2018 e anteriores, sem estarem sujeitas à incidência de Multa pelo Atraso na Entrega da Declaração - MAED e a restrição à emissão da CND.
- 3) A MAED e restrições para fins de certidão somente ocorrerão para documentos (alvarás, habite-se e declaração sem movimento) relativos à competência 09/2019 e posteriores, se transmitidos após o prazo (isto é, após o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão dos documentos).
- 4) Na página do [Novo SisobraPref](#) está disponível a versão atualizada do [Manual Web Service](#), a ser observado pelas prefeituras que pretendem utilizar sistema próprio para geração dos arquivos, alternativamente ao Sisobrapref, nos termos da IN RFB nº 1569/2015 e alterações.
- 5) Para a transmissão dos arquivos digitais contendo os dados e as informações a que se refere o item anterior, é necessária a prévia adesão do ente federativo ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), para o ambiente de Produção, localizado em opção “Cadastros” e “Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico”, no e-Cac;
- 6) Eventuais dúvidas a respeito dos procedimentos acima descritos poderão ser esclarecidas pelas prefeituras que tenham optado pelo desenvolvimento do Sistema Próprio, por meio do canal de comunicação FALE CONOSCO, disponibilizado no Sítio da RFB no endereço:
<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/contato/fale-conosco/empresa/sisobrapref-obras>>
Este canal apenas deverá ser utilizado caso as informações constantes da página SisobraPref – Sistema de Gerenciamento de Obras (Módulo Prefeitura), no sítio da RFB, não tenham sido suficientes para sanar as dúvidas da Prefeitura que esteja desenvolvendo seu Sistema Próprio.
- 7) Para a competência 06/2019 (vence 10/07/2019) poderá haver ainda transmissão do arquivo txt até 10/07/2019 utilizando-se o atual SisobraNet, o qual será posteriormente desativado. A partir dessa data, só através do SisobraPref ambiente Web ou por documentos gerados por sistema próprio e transmitidos via Web Service, de acordo com a nova legislação a disposição no sítio da RFB.